

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. **BETO MONT JUNDIAI SERVICOS LTDA**, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, 371, Sala 2, Vila Rio Branco, Jundiaí, SP, inscrita no CNPJ/MF No. 43.155.818/0001-96, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominado EMPREGADOR ;

2. **SEBASTIAO TIMOTEO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Almoxarife, portador a C.T.P.S. nº 64123, série 075 SP, Carteira de Identidade RG nº 8049604, SSP/PE e CPF sob nº 082.804.834-70, residente na rua Guatemala, 371, Jardim América, município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, nos termos da Lei e, seguintes cláusulas assim pactuadas:

Cláusula 1ª - Da contratação

O EMPREGADO é admitido em **13 de junho de 2022** na modalidade de “ **contrato por prazo indeterminado**” e obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer as funções de **ALMOXARIFE**, mediante o **salário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por mês**, a ser paga ao empregado até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

Ressalva-se o EMPREGADOR, no direito de proceder à transferência do empregado para outro cargo ou função que entenda que este demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

Cláusula 2ª - Do Horário

O EMPREGADO cumprirá uma jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, iniciando suas atividades às 7:30 horas da manhã e encerrando às 17:18 horas, de segunda a sextas-feiras, com intervalo de uma hora para almoço, não havendo expediente aos sábados e domingos.

§ O acréscimo de 1 (uma) hora diária no expediente de segunda a sexta-feira refere-se a compensação de horas dos sábados, que o EMPREGADO concorda em compensar e por ser título compensatório não será acrescida de percentual extraordinário.

Se houver horas extras, estas serão pagas na forma da lei ou serão compensadas com repouso correspondente.

Cláusula 3ª – Da Transferência

O EMPREGADO está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula 4ª- Dos descontos

O EMPREGADO autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais e dos benefícios concedidos (p.ex. alimentação, vale transporte, seguro de vida, etc.)

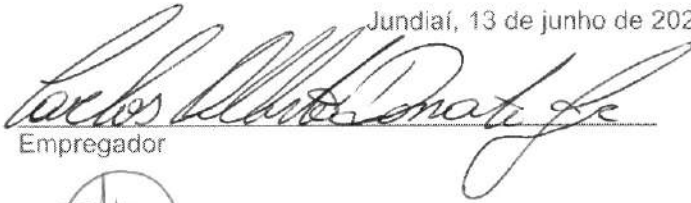
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o EMPREGADO a ressarcir ao EMPREGADOR por todos os danos causados.

Cláusula 5ª - Das Disposições Especiais

O EMPREGADO compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao EMPREGADOR, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguês no serviço ou briga no local de trabalho.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Jundiaí, 13 de junho de 2022.


Empregador


Empregado

Testemunhas:

